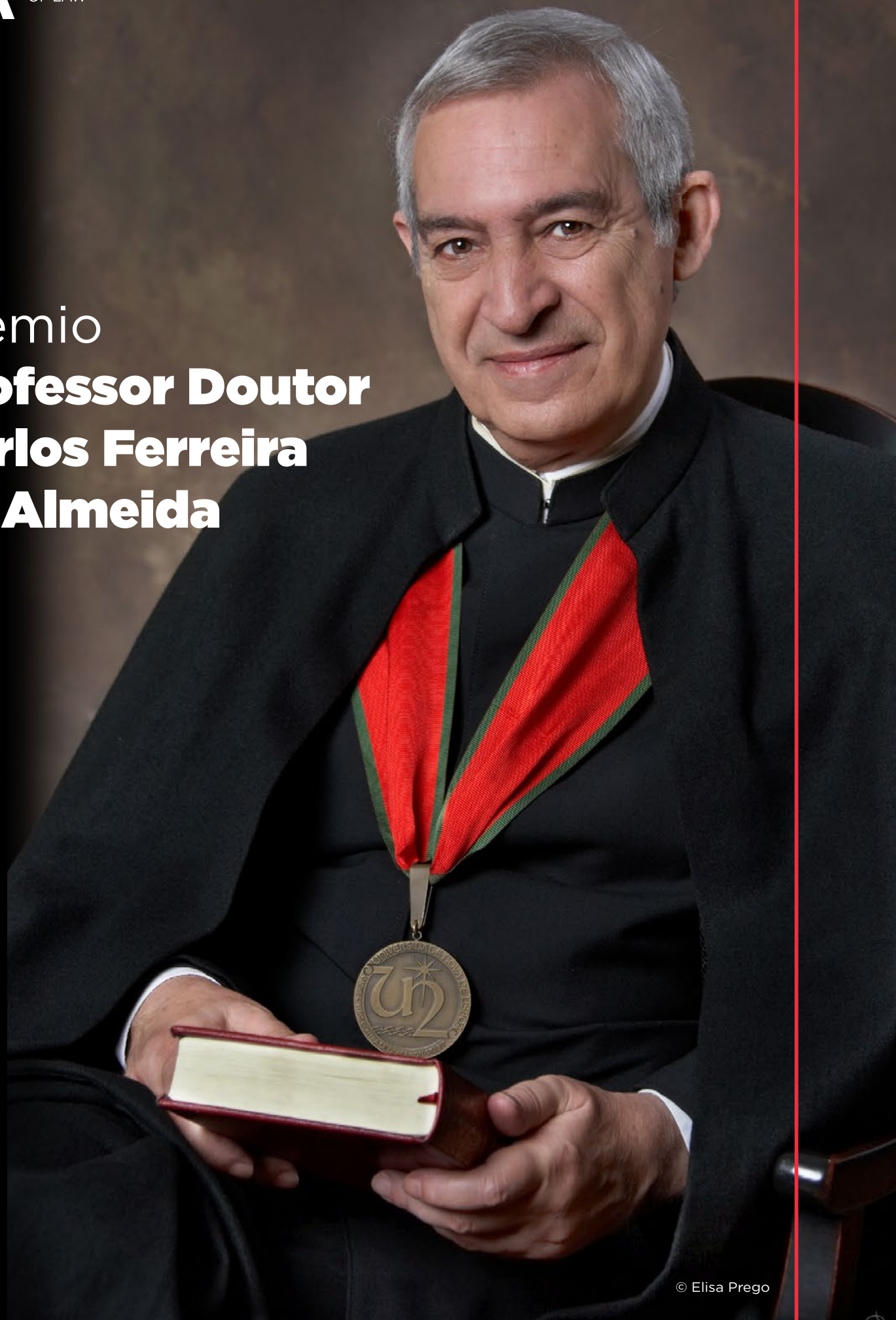


Prémio
**Professor Doutor
Carlos Ferreira
de Almeida**



REGULAMENTO

Prémio Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida

Preâmbulo

1) O Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida foi um dos fundadores da NOVA School of Law, que tanto a marcou, não apenas de um ponto de vista académico, mas também humano. Foi um professor exímio e um jurista brilhante. Desde abril de 1996, ao lado de Diogo Freitas do Amaral, deu um contributo decisivo para a criação da NOVA School of Law como hoje a conhecemos, integrando a sua Comissão Instaladora, no âmbito da qual colaborou, designadamente, na elaboração dos Princípios Orientadores, bem como na criação dos cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento em Direito. Foi Presidente do Conselho Pedagógico entre 1999 e 2001 e Diretor da Faculdade em 2002 e 2003.

Na NOVA School of Law lecionou, desde a fundação até à data da sua morte, grande número de disciplinas na área do Direito Privado. Com o seu ensino, influenciou gerações de estudantes e deu impulso determinante para a realização de doutoramentos em Direito, sobretudo em temas de Direito Privado.

2) Procurando ir ao encontro dos desígnios do Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida, pretende-se, a partir da entrada em vigor do presente regulamento, incentivar o doutoramento em Direito, na área do Direito Privado, atribuindo um prémio monetário a estudantes do doutoramento em Direito da NOVA School of Law.

Artigo 1

Objeto

O Prémio Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida, adiante designado como PRÉMIO, é instituído pela NOVA School of Law, na sequência da deliberação do Conselho Científico de [12 de abril] de 2023.

Artigo 2

Âmbito

1 - O PRÉMIO visa distinguir e premiar o/a melhor estudante da fase letiva do Doutoramento em Direito da NOVA School of Law na área do Direito Privado.

2 - Na avaliação das candidaturas, além das classificações obtidas nas disciplinas que compõem o plano curricular do curso, ter-se-á especialmente em conta a nota obtida na disciplina opcional de Direito Privado.

Artigo 3

Destinatários/as

1 - Podem candidatar-se ao PRÉMIO estudantes que, no momento em que apresentam a candidatura:

- a) hajam concluído com sucesso todas as unidades curriculares dos dois primeiros semestres da fase letiva do Programa de Doutoramento em Direito da NOVA School of Law à exceção da apresentação SPEED com uma média mínima de 16 valores;
- b) tenham escolhido frequentar e tenham concluído com sucesso a unidade curricular opcional de Direito Privado com a nota mínima de 17 valores; e
- c) continuem inscritos e ainda frequentem o referido Programa.

2 - Só são elegíveis para atribuição do PRÉMIO os/as estudantes que frequentem a fase letiva em tempo integral.

Artigo 4

Periodicidade

1 - O PRÉMIO é atribuído anualmente, com início no ano de 2023.

2 - Em 2023, excecionalmente, podem candidatar-se ao PRÉMIO estudantes que tenham sido admitido/as em qualquer edição do Programa de Doutoramento em Direito da NOVA School of Law desde a edição de setembro de 2018 (inclusive).

3 - Em 2024, apenas podem candidatar-se ao PRÉMIO estudantes que tenham sido admitido/as no Programa em setembro de 2023, e assim sucessivamente.

Artigo 5

Candidaturas

1 - As candidaturas devem ser dirigidas à/ao presidente do júri do PRÉMIO, por correio eletrónico, até às 17 horas do dia 28 de setembro de cada ano.

2 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) certificado de habilitações;
- b) histórico escolar no Programa;
- c) comprovativo de inscrição no Programa; e
- d) curriculum vitae académico, científico e profissional.

Artigo 6

Júri

Conforme deliberação do Conselho Científico da NOVA School of Law referida no art. 1.º, o júri do presente PRÉMIO é presidido pelo/a Presidente do Conselho Científico, desde que integre o Grupo de Direito Privado, ou o/a docente residente de Direito Privado em quem aquele/a delegue o desempenho da função, sendo vogais o/a professor/a residente mais jovem do Grupo de Direito Privado e a viúva do Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Professora Doutora Maria Helena Brito, Professora Catedrática Jubilada de Direito Privado da NOVA School of Law.

Artigo 7

Seriação

1 - Não há número mínimo de candidaturas.

2 - O Júri fixará os critérios e avaliará as candidaturas de modo a seriá-las em função do mérito, com vista a escolher o/a estudante de doutoramento com a melhor prestação na fase letiva do Programa de Doutoramento em Direito da NOVA School of Law na área do Direito Privado.

3 - Só são tidas em conta, para efeitos de seriação, as classificações obtidas na NOVA School of Law.

4 - Não há lugar à atribuição de prémios ex aequo, pelo que as candidaturas serão todas ordenadas sequencialmente, não se admitindo empates.

5 - O Júri pode deliberar não atribuir o PRÉMIO, se considerar que, num dado ano letivo, o/as candidato/as não demonstram a qualidade científica mínima exigida.

Artigo 8

Prémio

1 - O/a estudante vencedor/a será premiado/a com a atribuição de um prémio em numerário no valor de 3000€ (três mil euros).

2 - O prémio será entregue na cerimónia do Dia da NOVA School of Law.

Artigo 9

Casos Omissos

Quaisquer casos omissos são resolvidos por deliberação do Júri.

Lisboa, 12 de abril de 2023

